ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

REGIÃO C – 1ª FASE DE CORREIÇÕES E INSPEÇÕES
COMARCA DE MASSAPÊ – 09/05/2012
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE PADRE LINHARES – SERVENTIA 045014 – CNS 01.8994

RELATÓRIO

A Inspeção estabelecida pela Portaria nº 016/2012 – CGJ, foi antecipada e realizada no dia 09 de maio do ano corrente, *in loco*, na Comarca de MASSAPÊ cabendo a esta Auditoria, dentre outras atribuições, o exame da regularidade dos recolhimentos efetuados pelos Cartórios extrajudiciais para o FERMOJU - Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, por força do artigo 20 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

O CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE PADRE LINHARES DA COMARCA DE MASSAPÊ tem as seguintes atribuições: Registro Civil das Pessoas Naturais, Autenticações, Reconhecimento de Firma e Procurações. Consta como início das atividades a Abertura do Livro de Registro de Nascimento A-01, em 31 de outubro de 1955, assinado pelo Juiz de Direito, Dr. Raimundo Catunda, e primeiro termo registrado em 19/11/1955, tendo como Oficial do Registro o Sr. José Policarpo Gomes **(docs. 01)**.

Data da última inspeção: 17/04/2008.

A Inspeção se deu início, no período da manhã, nas dependências do Fórum da Comarca de Massapê, com a atualização do cadastro cujo formulário foi preenchido pela Titular **(doc. 02)**, contendo os dados do Cartório, os dados pessoais e os atos da titularidade da Titular e Substituta, conforme se segue:

TITULAR – MARIA LIDUINA SOUZA JÚLIO – RG: 1339704, SSP/CE e CPF: 166.334.663-15. Foi nomeada através de Ato do Governador do Estado do Ceará, em 17/05/1985, para exercer o cargo de Oficial do Registro Civil do Distrito de Padre Linhares, da Comarca de Massapê, por ter sido aprovada e classificada em concurso público, homologado pelo TJCE, em sessão de 14/03/1985, publicado no Diário Oficial nº 14.083, de 24/05/1985 **(docs. 03/04)**. Prestou compromisso na função delegada, em 13/06/1985, conforme termo lavrado às fls. 20, 20V do livro 02 de Termos de Compromisso do Cartório do 2º Ofício da Comara de Massapê **(docs. 05)**.

SUBSTITUTA – GERLYANA SOUZA JÚLIO – RG: 2004098082144, SSP-CE e CPF: 027.366.663-05 – foi designada através de Portaria nº 003/2008, de 07/08/2008, da lavra do MM. Juiz de Direito da Comarca de Massapê, Dr. Fernando Teles de Paula Lima, publicada no Diário da Justiça nº 172, de 10/09/2008 **(docs. 06/07)**. Não

consta Termo de Compromisso prestado pela mesma, sendo orientada a providenciar junto ao Fórum da Comarca e encaminhar cópia à Corregedoria.

Os trabalhos da Serventia são executados pela Titular e substituta, conforme lista anexa **(doc. 08)**.

A Auditoria realizou seus trabalhos, inicialmente perguntado sobre a estrutura física do prédio; seguindo com a entrega de algumas Portarias, Provimentos e Tabelas de interesse dos Oficiais; análise dos Livros e controle de pagamento da arrecadação do FERMOJU; e, finalizou com orientações e recomendações à Oficiala.

Quanto às instalações físicas, foi informado que o Cartório funciona em prédio próprio, localizado no centro do Distrito, com nome na fachada para identificação da Serventia. Acrescenta que apesar de pequeno e simples, é organizado e adequado aos serviços oferecidos à comunidade local, estando, no momento em reforma para melhoria das instalações. O ambiente é composto apenas de um cômodo, com equipamentos suficientes para o atendimento aos usuários, como um birô, armário de madeira, cadeiras, e informatizado, possuindo um computador, uma impressora multifuncional com copiadora e uma máquina de datilografia. Na entrada consta um flanelógrafo onde estão afixados, a Tabela de Emolumentos, Editais e outros avisos. O Cartório não é forrado mas afima que oferece segurança ao acervo de livros e documentos. Informa ainda que o horário de atendimento é durante a semana de 08h as 11h e 14h as 17h.

Embora fosse informado que a Tabela de Emolumentos estava devidamente afixada na entrada do Cartório, foi entregue nova Tabela com vigência a partir de 02/01/2012, elaborada pela Corregedoria Geral da Justiça, em forma de cartaz, que facilita a leitura pelos interessados, conforme dispõe o art. 10, VII, do Provimento nº 06/2010 desta Corregedoria, bem como a mesma tabela xerocopiada em papel A-4 para manuseio e consulta dos serventuários do cartório, sendo orientado no sentido de que a cobrança dos emolumentos seja rigorosamente cumprida.

Por determinação da Exma. Desa. Corregedora foi entregue uma edição do Provimento nº 06/2010, da Corregedoria Geral da Justiça, – Consolidação Normativa Notarial e Registral no Estado do Ceará.

Foram entregues também cópias dos seguintes documentos: Portaria nº 003/2006-CGJ, que regulamenta o procedimento quando da designação de substitutos de Notários e Registros Públicos; Provimento nº 007/2007-CGJ, que disciplina a transcrição de registro de pessoa nascida no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira que venha a residir no Brasil; Provimento nº 01/2008-CGJ, que veda a oferta de comissões e descontos vinculados à captação de serviços notariais, a prática de atos notariais fora da circunscrição geográfica para o qual o tabelião recebeu delegação e a instalação de sucursal ou posto avançado fora da sede do serviço notarial; Ofício Circular nº 09/2010-CGJ, referente ao Ofício Circular nº 001/CNJ/COR/2010, do CNJ, sobre atualização semestral dos dados informados no Sistema Justiça Aberta; Provimento nº 13/2010 – CNJ, e Provimento nº 04/2011-CGJ, que dispõe sobre a emissão de certidão de nascimento nos estabelecimentos de saúde que

realizam partos, concernentes às unidades interligadas; Provimento nº 01/2011, que altera artigos do Provimento nº 06/2012; Provimento nº 08/2011-CGJ, que altera artigos do Provimento nº 06/2010-CGJ, quanto ao procedimento para Averbação de Sentença de divórcio e separação judicial; Portaria nº 05/2011 – CGJ que ressalta o uso obrigatório do papel de segurança, sua aquisição pela Casa da Moeda e utilização para certidões relativas ao registro civil; Provimentos nº 14/2011 e 15/2011, ambos do CNJ, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do papel de segurança unificado, fornecido pela Casa da Moeda do Brasil, para a emissão de certidões para a expedição de certidões de nascimento, casamento e óbito pelos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais e o início de sua utilização obrigatória; Provimento nº 16/2011-CNJ, que dispõe sobre o reconhecimento de paternidade concernentes ao "Programa Pai Presente".

A Auditoria verificou mediante um roteiro, **(doc. 09),** algumas informações para saber se o cartório vem cumprindo as normas em vigor editadas pela Corregedoria Geral e FERMOJU ou se possui todos os livros, servindo para que se possa orientar os Tabeliães e Oficiais.

Verificou-se, por amostragem, uma contagem dos atos praticados, constantes dos livros pelo Cartório, referentes ao período de 31/10/2011 a 09/03/2012, a fim de constatar a retidão das informações prestadas ao FERMOJU **(doc. 10)**. Foi constatado que **o Cartório deixou de informar, no período analisado, 01 (um) ato de Inscrição/Transcrição de sentença, sendo orientada a informar e recolher em Guia Complementar.**

Com relação ao FERMOJU, a Serventia possui rede de acesso à Internet e a transmissão dos atos praticados é feita no próprio Cartório, estando, no momento, em situação regular com os atos sendo informados e as guias devidamente pagas, bem como as guias dos selos atualizadas e pagas **(docs. 11/12), considerando-se o art. 1º, alínea "c", da Portaria nº 1591/2008-TJ/CE que trata do prazo para o recolhimento das receitas do FERMOJU (GRF Extrajudicial).**

Quanto aos selos estão sendo aplicados e utilizados corretamente, seguindo-se a sequencia dos números e série, de acordo com a remessa recebida, bem como a Serventia tem boa guarda e conservação dos mesmos.

Foram examinados os seguintes livros: Registro de Nascimento (A-05); Registro de Casamento (B-02 e B-Auxiliar-01); Registro de Óbitos (C-03) e Registro de Natimorto (C-Auxiliar-01); Edital de Proclamas (D-02); Inscrição e Transcrição de Sentenças (E-01); e Procuração (nº 02).

O Cartório trabalha com os livros obrigatórios confeccionados em gráficas que foram examinados quanto à formalidade, e feitas algumas observações e orientações, com base no Provimento nº 06/2010 – Consolidação Normativa Notarial e Registral no Estado do Ceará – CNNR, da Corregedoria Geral de Justiça, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, Edição 131, de 22/12/2010, e outras recomendações, como:

a) **inutilizar os espaços deixados em branco** (art. 25, III e X); e
b) **destacar o número da Matrícula fornecido pelo Programa do CNJ "Gerador de Matrícula" nos atos dos livros de Registro Civil (Nascimento, Casamento e Óbito).**

O livro de Procuração que utiliza folhas soltas está desorganizado, sem a formatação adequada, sendo recomendado a lavrar o termo de abertura com os dados de identificação, ressaltando que o livro deverá ter suas folhas rubricadas, bem como os atos deverão ser organizados respeitando a numeração de folhas. Foi detectado a falta das seguintes folhas: 01, 03, 09, 10, 23, 25, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35 e 39, bem como atos de folhas repetidas com diferentes outorgantes, sendo alertada sobre a gravidade do que foi constatado.

Os demais livros de uma maneira geral estão em ordem, sendo orientado a proceder com limpeza periódica com o objetivo de mantê-los bem conservados, ressaltando que a Oficiala responde por sua guarda e conservação.

Em relação ao Registro Civil foi observado:

Quanto às Declarações de Nascidos Vivos (D.N.V.), o cartório está retendo as vias na Serventia, segundo dispõe os arts. 17 e 19 da Portaria nº 20, datada de 03/10/2003, do Ministério da Saúde; e, art. 72, § 1º do Provimento nº 06/2010-CNNR-CGJ/CE, como também as vias das Declarações de Óbitos (D.O.), estando em situação regular, com a utilização e guarda de tais documentos.

Quanto aos Óbitos, a Serventia vem cumprindo a determinação de comunicar os óbitos registrados no mês, ao INSS, à Secretaria de Saúde e à Justiça Eleitoral, bem como à Justiça Federal, em se tratando de estrangeiro, e encaminhando, trimestralmente o boletim ao IBGE.

Quanto ao INSS, foi recomendado o envio dos dados dos óbitos, pelo SISOBINET, na data de sua lavratura, conforme recomendação daquele Órgão, em Ofício nº 433/2011 DIRBEN, encaminhado a esta Corregedoria **(doc. 13)**.

Quanto aos atos gratuitos, estão sendo informados ao FERMOJU, conforme determina o art. 72, § 10 do Provimento nº 06/2010-CNNR-CGJ/CE.

Os Processos de Habilitação de Casamento estão tramitando normalmente, sendo encaminhado ao Ministério Público, constando como Juíza de Paz, a Sra. Rosa Maria Eloy.

Foi recomendado ainda que se façam sempre consultas ao Diário da Justiça Eletrônico para conhecimento dos atos da Presidência do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça, como Provimentos, Resoluções e Portarias.

Foi ressaltado, ainda, sobre o prazo previsto para o próximo dia 02 de julho, do ano em curso, com relação à obrigatoriedade da utilização do Papel de Segurança Unificado fornecido pela Casa da Moeda, para expedição de certidões de nascimento, casamento e óbito, bem como para expedição de certidões de inteiro tero, conforme Provimento nº 15/2011 – CNJ, entregue à Oficiala.

Por fim, constatou-se que o Cartório está bem instalado, necessitando, porém, de melhor atenção pela Titular, quanto à formalidade dos atos referentes ao livro acima apontado.

Diante do exposto é conveniente que se remeta cópia deste relatório ao MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Massapê a fim de que tome conhecimento do que foi constatado e cobre as providências cabíveis, com posterior comunicação à Corregedoria, com observância ao Provimento nº 06/2007 deste Órgão Censor.

A elevada consideração da Excelentíssima Desembargadora Corregedora Geral da Justiça.

Auditoria, em 06 de junho de 2012.

Cláudia Nadir Medeiros

CLÁUDIA NADIR DE ANDRADE MEDEIROS
Auditora da CGJ